



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
GT QUALIDADE DO AR

**ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO
QUALIDADE DO AR**

Às 14h do dia 24 de setembro de 2019, reuniram-se os membros do GT Qualidade do Ar (Portaria 4ªCCR nº 17/2017), Doutor José Leonidas Bellem de Lima (Coordenador), Evangelina de Doutora Araújo Vormittag e Senhor Olimpio Alvares. A reunião foi realizada presencialmente, no gabinete do Coordenador do GT, na Procuradoria Regional da 3ª Região.

Abrindo os trabalhos, foram expostos, pelo Doutor José Leonidas Bellem de Lima, os temas a serem discutidos, conforme os seguintes pontos:

- O conteúdo e a comunicação das informações de qualidade do ar que devem ser passadas ao público, tendo em vista a disciplina prevista no Decreto nº 59.113/2013, do Estado de São Paulo, e na Resolução Conama nº 491/2018, que estabeleceram padrões de qualidade do ar em nível estadual e nacional, respectivamente;
- As causas da inefetividade dos Planos de Controle de Poluição Veicular (PCPV) e os programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M (“Inspeção Ambiental Veicular”), ambos disciplinados pela Resolução Conama nº 418/2009;
- Os casos dos municípios/subregiões paulistas em situação de não conformidade com os Padrões de Qualidade do Ar

(PQAr's) estabelecidos no Decreto nº 59.113/2013, do Estado de São Paulo, e as providências tomadas pelo estado;

Em relação ao primeiro ponto, foram expostos pela Doutora Evangelina Vormittag os elementos problemáticos da comunicação ao público feita pela Cetesb periodicamente, por meio de relatórios anuais, contendo informações sobre a qualidade do ar no estado, com base nos dados coletados pela rede monitoramento. Apresentou estudo crítico de um desses relatórios feito pelo Instituto Saúde e Sustentabilidade, no qual os dados da Cetesb são analisados não apenas conforme a régua da chamada “Meta Intermediária Etapa 1” (MI-1), mas também em relação aos valores-guia da Organização Mundial da Saúde (OMS), coincidentes inclusive com os dos “Padrões Finais” (PF). Foi apontado pelo Doutor José Leonidas a possibilidade de se fazer obrigatória a divulgação das informações pela Cetesb contendo todos os parâmetros da política de PQAr's paulista, e não apenas a medida dos padrões atualmente vigentes, já que se trataria de uma política pública que prevê justamente a progressividade de padrões. Foram aventadas, por todos os membros, possíveis providências a serem tomadas nesse sentido no âmbito do GT, não apenas para o Decreto nº 59.113/2013, mas também em relação a política de PQAr's nacionais, disciplinada pela Resolução Conama nº 491/2018, norma muito similar à paulista e que ainda não fez gerar, por parte do Ministério do Meio Ambiente, nenhuma compilação de dados sobre a qualidade do ar em território nacional.

Passando à discussão do segundo tópico da pauta, o Senhor Olimpio Alvares explicou sucintamente o cenário atual de total inefetividade dos instrumentos de planejamento, gestão e controle das emissões veiculares, previstos na Resolução Conama nº 418/2009. Ressaltou que a falta de integral regulamentação da chamada “Inspeção Veicular Obrigatória” — obrigatória desde 1997 com a edição do Código de Trânsito Brasileiro (art. 104) — não é impeditiva para a realização, pelos estados e municípios, da inspeção veicular em seus aspectos ambientais (controle de emissão de gases poluentes e de ruído). Quanto

aos PCPV's, esclareceu que — quando são efetivamente formulados pelos estados — trata-se de instrumento de planejamento, em geral, com pouca ou quase nenhuma efetividade em termos de resultados concretos no controle das emissões veiculares. Foram aventadas, por todos os membros, possíveis providências a serem tomadas nesse sentido no âmbito do GT, para que se faça exigível, por parte dos entes federados, a formulação e cumprimento dos respectivos PCPV's, bem como para que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) edite a regulamentação pendente para os aspectos de segurança da Inspeção Veicular Obrigatória.

Quanto ao terceiro ponto da pauta, relativo aos casos de municípios e subregiões em não conformidade aos PQAr's paulistas, a Doutora Evangelina Vormittag apresentou aos membros do GT o Ofício nº 1456/2019 – 2ª PJCub, em que se comunica Instituto Saúde e Sustentabilidade a promoção de arquivamento de representação tratando dos danos à coletividade em razão da poluição do ar no Município de Cubatão (Representação Civil nº 43.0248.0000099/2019-7), procedimento no qual o mesmo Instituto fora instado a se manifestar. Em face da fundamentação constante da comunicação do MP-SP ao Instituto Saúde e Sustentabilidade, do qual é Diretora Técnica a Doutora Evangelina Vormittag, e de posse dos argumentos já desenvolvidos pelos membros do GT contra a Resolução Conama nº 491/2018, em representação à Procuradora-Geral da República (por ela acolhida e convertida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6148/DF), decidiram os presentes, à guisa de providência quanto a essa questão, formular representação, em nome do GT Qualidade do Ar, à Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo, apontando os elementos de ineficácia do Decreto nº 59.113/2013 do Estado de São Paulo e de sua inefetividade como política pública de gestão e melhoria da qualidade do ar.

Encerrando os trabalhos da reunião, foram brevemente repassados pelo Coordenador do GT, Doutor José Leonidas Bellem de Lima, os encaminhamentos previstos para cada um dos temas discutidos e deliberados.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Nada mais havendo a tratar, eu, Ivo Fruchi de Matos (*assinado eletronicamente*), Assessor Nível IV do MPU, declaro ter lavrado a presente ata, sob supervisão do Doutor José Leonidas Bellem de Lima (*assinado eletronicamente*), Procurador Regional da República da PRR da 3ª Região.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR3^a-00027044/2019 ATA nº 92-2019**

.....
Signatário(a): **IVO FRUCHI DE MATOS**

Data e Hora: **27/09/2019 16:25:42**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA**

Data e Hora: **27/09/2019 16:27:00**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 140DCB60.0B93877A.884DB432.9910D1DB